



O QUE É
**VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA
E FAMILIAR
CONTRA
A MULHER?**



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ**



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

EXPEDIENTE

DEFENSOR PÚBLICO GERAL
ERISVALDO MARQUES DOS REIS

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL
RICARDO MOURA MARINHO

CORREGEDOR PÚBLICO GERAL
FRANCISCO DE JESUS BARBOSA



**NÚCLEO DE DEFESA DA MULHER EM
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

COORDENADORA DO NÚCLEO DA MULHER
LIA MEDEIROS DO CARMO IVO

DEFENSORES DO NÚCLEO DA MULHER
VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS
ARMANO CARVALHO BARBOSA

COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO
ÂNGELA MARIA FERRY DE OLIVEIRA

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO, ARTES
TATIARA DE FRANÇA NOGUEIRA E SILVA

ILUSTRAÇÕES E IMAGENS: ADOBE STOCK

EDIÇÃO FEVEREIRO - 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RUA NOGUEIRA TAPETY, Nº 138, BAIRRO NOIVOS - TERESINA - PI.
CEP: 64.046-020
SITE: WWW.DEFENSORIA.PI.DEF.BR
REDES SOCIAIS: @DEFENSORIAPIAUI



SUMÁRIO

O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER?	3
OS TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER PREVISTOS PELA LEI MARIA DA PENHA.....	4
POR ONDE DEVO COMEÇAR.....	6
QUAIS AS PROVIDÊNCIAS PRÁTICAS QUE POSSO TOMAR DIANTE DE UMA VIOLÊNCIA?.....	8
SOLICITE MEDIDAS PROTETIVAS.....	12
COMO A DEFENSORIA PODE ME AJUDAR.....	13
A DPE-PI POSSUI NÚCLEOS DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA?.....	14
DA REDE DE ATENDIMENTO.....	15
TELEFONES ÚTEIS.....	16



O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER?

Qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, praticada, no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto (art. 5º da Lei Maria da Penha).

O QUE É VIOLÊNCIA DE GÊNERO?

A Convenção de Belém do Pará define como: “ofensa à dignidade humana e manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens.”

Em outras palavras, é a violência que decorre da desigualdade de poder nas relações sociais existente entre homens e mulheres, inclusive trans.





VIOLÊNCIA FÍSICA

É a cometida por meio de agressões ao corpo da mulher através de socos, empurrões, beliscões, mordidas, chutes, arremesso de objetos, queimaduras, perfurações com armas brancas (facas, canivetes, estiletes), ou ferimentos com armas de fogo, dentre outros.

VIOLÊNCIA SEXUAL

Obriga-se a vítima, em geral por meio do uso da força, coerção, chantagem ou ameaça, a manter ou continuar relações sexuais ou a praticar atos sexuais que não deseja.

O agressor, muitas vezes, pode ser o próprio marido, companheiro, namorado, parente ou amigo, que se sente no direito de satisfazer seu desejo sexual independentemente da vontade da mulher, uma vez que mantém com esta uma relação de casamento, namoro, companheirismo ou amizade.

O agressor pode ser o patrão, que se aproveita do poder hierárquico de chefia para obrigar a subordinada a permitir atos de natureza sexual sem vontade ou desejo.

Algumas vezes, o medo e a vergonha induzem ao silêncio dessas mulheres e de seus familiares.



VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Manifesta-se de maneira mais sutil, mas não menos danosa. Atinge a autoestima da mulher, causando dano emocional (sofrimento, angústia), podendo ocorrer através de: **agressões verbais constantes, controle, isolamento, desqualificações, ironias, comparações, humilhações.**

Em geral, enfraquece a capacidade de reagir da mulher ante a agressão e pode gerar consequências como estresse, ansiedade, insônia, depressão, baixa imunidade.

Em 2021, a Lei nº 14.188 criou o tipo penal da violência psicológica (art. 147 B do CP), ou seja, antes a violência psicológica, para gerar uma ação penal (processo) contra o agressor, tinha que se encaixar em outros crimes previstos no Código Penal, como por exemplo: injúria, ameaça e até lesão corporal.

Com a inovação, a violência psicológica é crime autônomo, com pena de 6 meses a 2 anos, se não configurar crime mais grave.

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

Configura-se por ações ou omissões que resultam **perda, subtração, destruição, retenção de itens, bens, documentos, valores, direitos ou recursos econômicos pertencentes ao patrimônio da mulher.**

É utilizada como instrumento de limitação da liberdade, uma vez que ameaça a própria subsistência da mulher e de seus filhos, quando houver.

VIOLÊNCIA MORAL

Consiste em **calúnias, difamações ou injúrias que agredem a reputação da mulher. É bastante usual que a ofensa sofrida se relacione ao exercício da sexualidade da mulher,** rotulando este exercício como ato reprovável e sujo, impondo o controle e julgamento das mulheres, que exercem sua sexualidade com liberdade.



POR ONDE DEVO COMEÇAR?

No silêncio, não há proteção! Silenciar pode significar o aumento progressivo das agressões. Quando estiver sendo agredida ou presenciar uma agressão, peça socorro e chame a polícia.

Em caso de ocorrência imediata de crime, **ligue para o 190 da Polícia Militar**. Os policiais poderão efetuar a prisão em flagrante e conduzir a vítima às Delegacias Especializadas ou Centrais de Flagrantes para tomada das providências previstas na Lei Maria da Penha, no Código Penal e Código de Processo Penal.

Mesmo após o momento do crime, assim que possível, procure imediatamente uma das Delegacias de Atendimento Especializado à Mulher ou, caso não haja em sua cidade, uma Delegacia comum, e registre a agressão, pedindo que seja feito um Boletim de Ocorrência e, se estiver machucada, requerendo a realização de um exame de corpo e delito, no Instituto Médico Legal (IML).





É importante observar que a autoridade policial responsável deverá tomar todas as medidas cabíveis visando à proteção da mulher, como garantir proteção policial, fornecer transporte a lugar seguro, quando necessário, requerer Medidas Protetivas, além de informar à ofendida acerca de seus direitos e dos serviços disponíveis.

Atualmente, é possível, no Estado do Piauí, assim como em outros da federação, registrar o Boletim de Ocorrência pela internet, para isso, a mulher deverá acessar o site: **[https:// delegaciavirtual.sinesp.gov.br/portal/](https://delegaciavirtual.sinesp.gov.br/portal/)**, preenchendo com as informações que lhe forem solicitadas.

PROCURE ORIENTAÇÃO JURÍDICA NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Caso seu município não possua Defensor Público, é possível buscar auxílio no Ministério Público.

QUAIS AS PROVIDÊNCIAS PRÁTICAS QUE POSSO TOMAR DIANTE DE UMA VIOLÊNCIA?

VIOLÊNCIA FÍSICA

Grite por socorro, chame os vizinhos ou pessoas que possam impedir e presenciar a agressão.

Se estiver muito machucada, vá direto à um hospital público onde deve sempre haver um policial de plantão.

Formalize a ocorrência em uma delegacia de polícia, exigindo que se façam as anotações no Boletim de Ocorrência (B.O.) e que deem uma guia para Exame de Corpo de Delito no Instituto Médico Legal (IML).

Se houver testemunhas de agressão, forneça seus nomes e endereços na delegacia. Caso tenha condições, além do exame oficial, guarde documentos do atendimento no hospital ou posto de saúde e faça registros fotográficos das lesões.

Procure logo a assistência jurídica e o apoio dos grupos de mulheres, instituições da rede de atendimento à mulher, como os centros de referência especializados e da Defensoria Pública.



FEMINICÍDIO

Se você tomar conhecimento de algum feminicídio **chame imediatamente a polícia, ligando para o 190 ou para o contato da Delegacia de Feminicídio.**

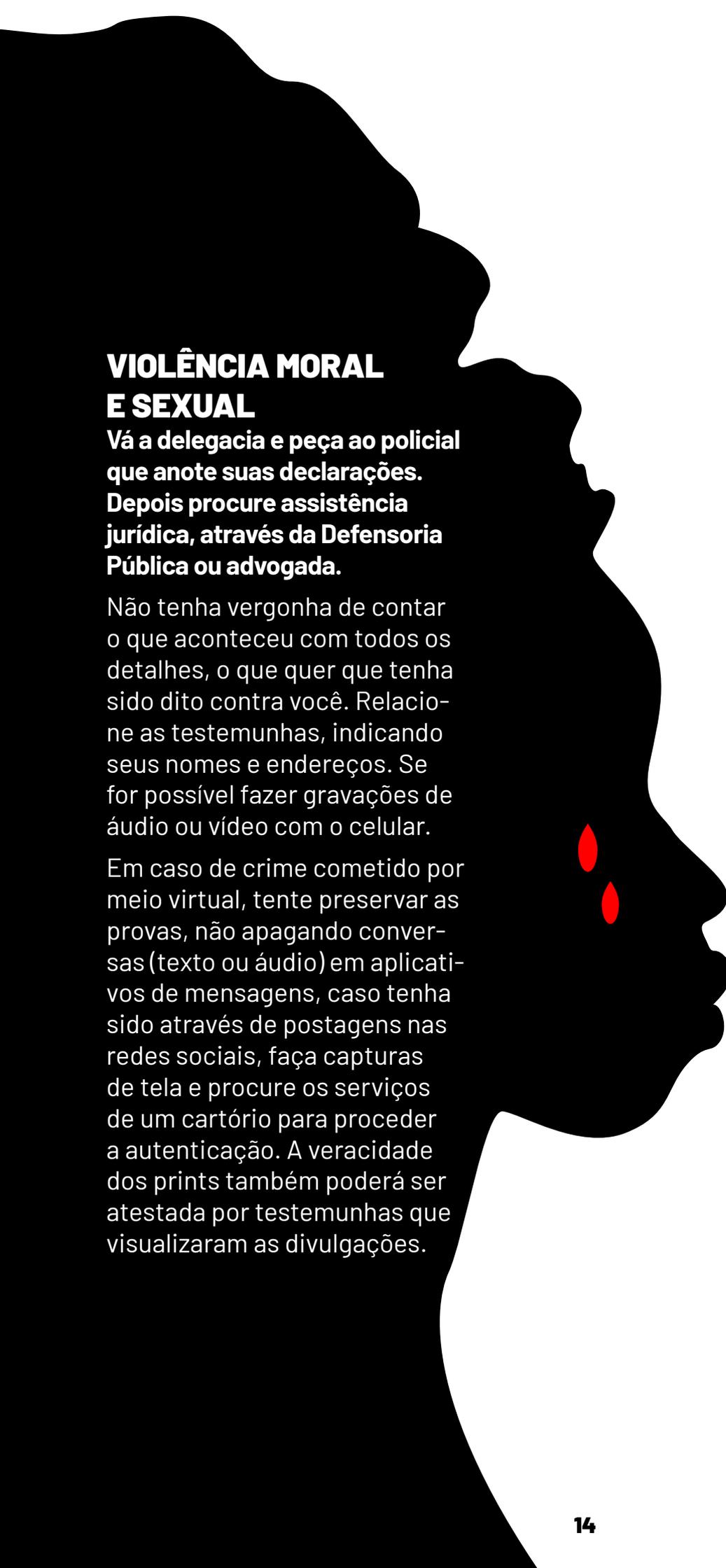
Não altere a posição do corpo da vítima, não retire objetos, ou mude qualquer circunstância da cena do crime. Muitos detalhes que aparentam desimportância, são essenciais para o inquérito policial e futura ação penal, ou seja, para alcançar a punição do agressor.

Importante lembrar que não devem ser feitas fotos particulares e, principalmente, divulgação por meio de redes sociais da mulher vítima.

IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

A partir de setembro de 2018, com o advento da Lei 13.718, o Código Penal passou a prever esse crime, que ocorre quando se pratica contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro. Exemplos desse crime é quando o agressor ejacula no corpo da vítima, apalpa suas partes íntimas, tenta beijá-la de surpresa. Mas atenção, esse crime só estará configurado se não houver violência ou grave ameaça, pois se presentes esses fatores, poderá ter ocorrido estupro.

Procure a delegacia para fazer o boletim de ocorrência, relatando o fato com detalhes. A ofendida também pode, e seria importante, apresentar testemunhas e outros tipos de provas, como fotos e vídeos.



VIOLÊNCIA MORAL E SEXUAL

Vá a delegacia e peça ao policial que anote suas declarações. Depois procure assistência jurídica, através da Defensoria Pública ou advogada.

Não tenha vergonha de contar o que aconteceu com todos os detalhes, o que quer que tenha sido dito contra você. Relacione as testemunhas, indicando seus nomes e endereços. Se for possível fazer gravações de áudio ou vídeo com o celular.

Em caso de crime cometido por meio virtual, tente preservar as provas, não apagando conversas (texto ou áudio) em aplicativos de mensagens, caso tenha sido através de postagens nas redes sociais, faça capturas de tela e procure os serviços de um cartório para proceder a autenticação. A veracidade dos prints também poderá ser atestada por testemunhas que visualizaram as divulgações.

ESTUPRO

Não tenha medo ou vergonha de noticiar à polícia. Mesmo que você tenha conseguido se livrar do estupro, vá à Polícia e registre a ocorrência. Os policiais devem estar preparados para atendê-la.

Lembre-se, é fundamental que você vá ao registro e, logo após, faça o exame de Corpo de Delito. **Não tome banho, não faça higiene íntima ou mude de roupa antes do exame.** Você pode e deve exigir que o Médico Legista de plantão a atenda com o devido respeito, assim como os policiais da delegacia.

Solicite na delegacia encaminhamento para serviço público de saúde (serviços de atendimento às vítimas de violência sexual). Lá você deverá receber toda profilaxia necessária para DSTs (doenças sexualmente transmissíveis), assim como medicamentos de contracepção de emergência.

É importante lembrar, no entanto, que o serviço público de saúde não pode exigir boletim de ocorrência para realizar o atendimento e aplicar os procedimentos. Assim, é possível procurar primeiramente tais serviços.



CRIME DE DIVULGAÇÃO NÃO AUTORIZADA DE CENAS DE SEXO OU NUDEZ

A mesma lei de 2018, também acrescentou o art. 217 C, criminalizando a conduta de oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio - inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática -, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia.

Assim, caso alguém publique ou repasse vídeos ou fotos íntimas estará cometendo crime. Inclusive, a pena será aumentada se a ação for praticada por quem tem ou tinha relação íntima de afeto com a vítima ou com o fim de vingança ou humilhação.

Caso seja vítima desse crime, faça capturas das telas de onde a informação foi divulgada e armazene em um local seguro, faça o boletim de ocorrência, procure a Defensoria Pública ou advogada particular para que solicite providências ao juiz, inclusive através de medida protetiva, para que se efetive busca e apreensão de dispositivos eletrônicos de posse do agressor, que possam conter os arquivos de imagem.



CRIME DE PERSEGUIÇÃO

A Lei 14.132/2021 incluiu no Código Penal (art. 147 A) como crime a conduta de perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade.

Esse crime é muito comum no contexto de violência doméstica, durante ou após o término do relacionamento, o agressor, na tentativa de controlar, passa a monitorar os passos da mulher, dirigindo-se aos seus locais habituais de passagem ou permanência, como pontos de ônibus, trabalho, academia, e até residência de amigos e parentes.

Além de fazer o registro da ocorrência, assim que perceber que a conduta vem se repetindo, como forma de proteção, é importante fazer algumas mudanças de rotina, como alterar horários e rotas. Se possível, procure andar acompanhada de pessoas de sua confiança e tente registrar os momentos reiterados em que o agressor se aproxima, vale tirar fotos e fazer vídeos no celular e chamar a atenção de testemunhas que estejam presenciando a perseguição.

SOLICITE MEDIDAS PROTETIVAS

Uma das maiores conquistas da **Lei Maria da Penha** foi a previsão de medidas de urgência a serem determinadas pelo juiz, com o objetivo de garantir maior proteção a mulheres vulnerabilizadas pela violência doméstica e familiar.



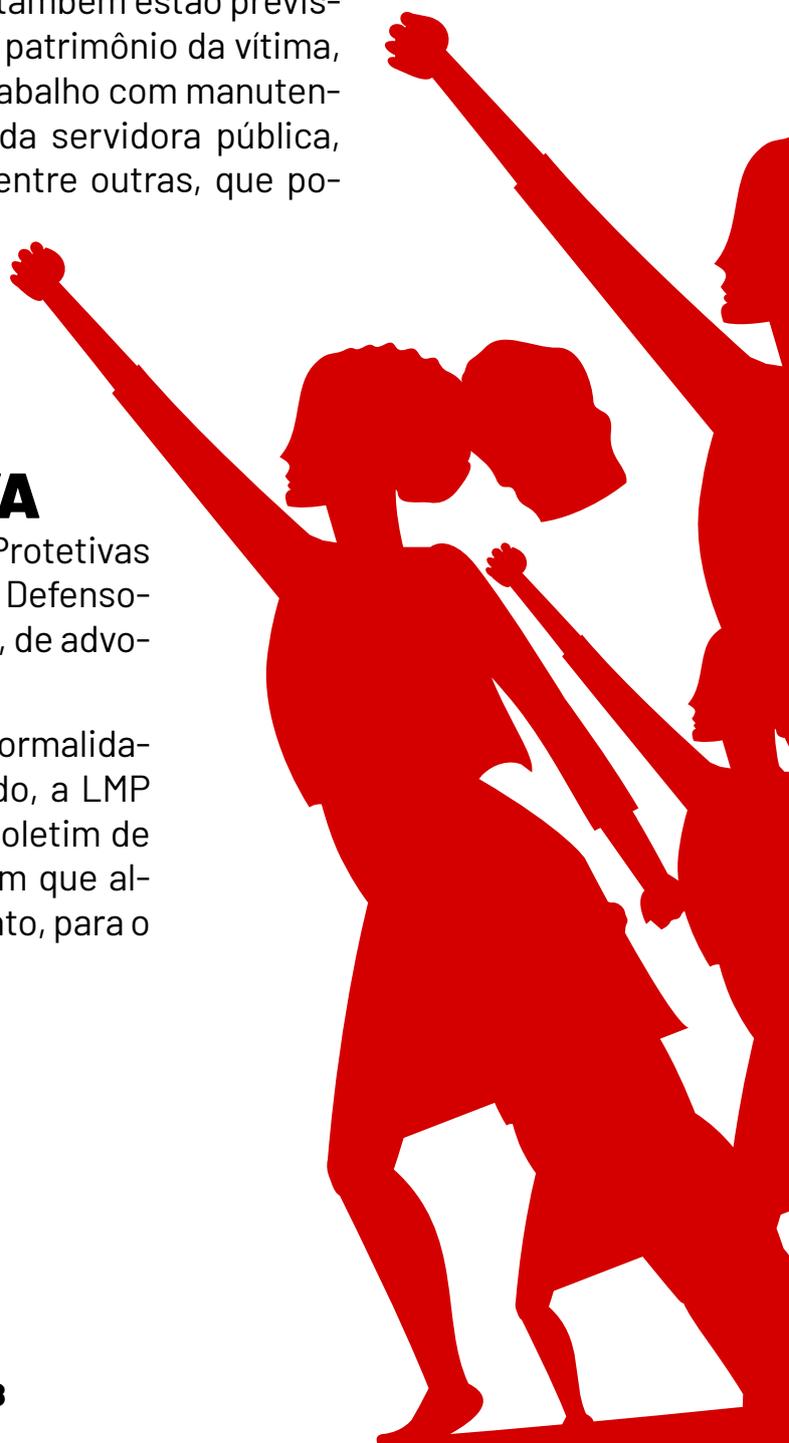
Algumas dessas medidas foram previstas na lei, mas o juiz poderá determinar quaisquer outras necessárias para garantir a integridade física, psicológica, moral, sexual, patrimonial e a vida da mulher. Essas cautelas estão previstas principalmente no **art. 22 da LMP, mas também em outros artigos.**

As mais conhecidas são a de afastamento do lar, proibição de contato e aproximação, fixação de alimentos provisórios, suspensão ou restrição do porte de arma, suspensão de direitos de visitas aos filhos, mas também estão previstas medidas de proteção dos bens e patrimônio da vítima, a possibilidade de afastamento do trabalho com manutenção do vínculo, remoção facilitada da servidora pública, transferência de escola dos filhos, entre outras, que podem ou não estar na lei.

COMO REQUERER MEDIDA PROTETIVA

A vítima pode requerer Medidas Protetivas através da própria delegacia, da Defensoria Pública, do Ministério Público, de advogada ou advogado particular.

Não são necessárias maiores formalidades para apresentação do pedido, a LMP sequer exige apresentação de Boletim de Ocorrência, no entanto, é comum que alguns juízes exijam esse documento, para o acolhimento de seu pedido.



COMO A DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ PODE ME AJUDAR?

A Defensoria Pública Estadual é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional, responsável pela orientação gratuita (judicial e extrajudicial) e pela defesa em todos os graus, das mulheres e homens em situação de vulnerabilização.

A Defensoria é, portanto, um direito da sociedade e um dever do Estado, tendo como missão garantir aos homens e mulheres o acesso à justiça e a efetivação dos seus direitos.



A DEFENSORIA POSSUI NÚCLEO DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA FAMILIAR E DOMÉSTICA?

Sim. A Defensoria Pública do Piauí possui quatro atendimentos especializados de Defesa da Mulher em Situação de Violência, sendo **um na capital, e os outros nas regionais de Parnaíba, Floriano e São Raimundo Nonato.**

Caso sua cidade não conte com Núcleo ou atendimento especializado, ainda assim a Defensora ou Defensor Pública poderá prestar as orientações necessárias, assim como tomar as providências cabíveis.

Não existindo sede de Defensoria, pode-se buscar auxílio junto à Promotoria de Justiça.

TELEFONES DO NÚCLEO DA MULHER

- 1ª Defensoria da Mulher Teresina:
Lia Medeiros do Carmo Ivo - 86 99411-9406
- 2ª Defensoria da Mulher Teresina:-
Verônica Acioly de Vasconcelos - 86 99476-6860
- 3ª Defensoria da Mulher Teresina:
Armano Carvalho Barbosa - 86 99476-2003
- Núcleo da Mulher Parnaíba: **Eleen Carla Gomes Brandão- 86 99519-4886**
- Núcleo da Mulher Floriano: **Marcos Martins de Oliveira: 89 9470-2211**





DA REDE DE ATENDIMENTO

Em seu art. 8º, a LMP prevê que a política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher deverá contar com um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo como uma das diretrizes a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação.

Assim, sendo a violência de gênero um fenômeno complexo, que exige uma resposta não só judicial, é necessária a existência de uma rede forte de serviços, que atue em várias frentes, e possa conferir à mulher vulnerabilizada um suporte integral, para que possa libertar-se da violência.

Dentro dessa perspectiva, vários serviços são importantes para a realização desse objetivo: delegacias especializadas, núcleos especializados da Defensoria e Ministério Público, Juizados Especializados, centros de referência da mulher, CREAS, casas abrigo, casas de passagem, e outros. Não podemos esquecer também o fundamental e insubstituível papel dos movimentos de mulheres, coletivos de mulheres, associações comunitárias de mulheres, Defensoras Populares, e outros, que devem fiscalizar e exigir a implantação e a qualidade dos serviços, assim como repassar informações e orientações às outras mulheres, além de servir de apoio em situações práticas.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Apesar da referência contínua à palavra agressor, no masculino, a Lei Maria da Penha se aplica aos casos de violência de gênero, doméstica ou familiar, dentro de relações homoafetivas.

Assim, desde que nos contextos previstos em lei: todos, todas e todes podem ocupar o lugar de sujeito ativo. O emprego na forma indicada se justifica pelo número bem superior de homens no papel de autores de violência de gênero, no ambiente doméstico e nas relações familiares ou de afeto.



REDE DE ATENDIMENTO DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

C

COORDENADORIA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Térreo,
Praça Des. Edgar Nogueira,
S/N, Centro Cívico, Teresina – PI
Telefone: (86) 3230-7800 – ramal (7975)

CENTRAL DE FLAGRANTE DE GÊNERO

Av. Coelho de Resende, s/n, Centro/Sul
E-MAIL: __cfte@pc.pi.gov.br
TELEFONE: (86) 3216-5038

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS)

CAPS AD

Rua Quintino Bocaiúva, 2978 Bairro – Macaúba, Teresina – PI
TELEFONE: (86) 3215-7762
E-MAIL: capsadthe@gmail.com

CAPS II LESTE

Rua Visconde da Parnaíba, 2435 – Horto Florestal, Teresina – PI
TELEFONE: (86) 3216-3967
E-MAIL: capsleste2@hotmail.com

CAPS II SUDESTE

Rua Agnelo Pereira da Silva, 3567 – Bairro: São João, Teresina – PI
TELEFONES: (86) 3236-8747 e (86) 3234-2506
E-MAIL: ces.seducip@hotmail.com

CAPS II SUL

Avenida Barão de Gurguéia, 2913 – Bairro PIO XII – Teresina – PI
TELEFONE: (86) 3218-4865
E-MAIL: capsisul@hotmail.com

CAPS III SUL

Rua Costa Rica, 466 – Bairro:Três Andares, Teresina - PI.

TELEFONES: (86)3221-6422 / (86)3221-0092

E-MAIL: caps3sul@yahoo.com

CAPS CENTRO-NORTE

Rua Teodoro Castelo Branco, SN – Bairro:Mafrense

(Próximo à praça do Mafrense) - Teresina - PI.

Telefone: (86)3217-4258

E-mail: capsnorte@hotmail.com

CAPSi LESTE – INFANTIL

Rua Coronel Cesar, 1566 – Bairro: Morada do Sol, Teresina - PI.

Telefone: (86)3223-9661

CAPSi NORTE- INFANTIL

Rua Cristo Aguiar, 3889 – Bairro: Buenos Aires, Teresina - PI.

Telefone: (86)3225-8078

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

CREAS NORTE

Rua Area Leão, 752 – Centro Norte - Teresina - PI.

Telefone: (86)3213-6144

CREAS SUDESTE

Rua Martinho de Sena Rosa, nº 3978 – Conjunto Dirceu Arcoverde

II

Bairro Itararé - Teresina - PI.

Telefone: (86)3237-4115

CREAS SUL

Rua Virgílio, 1414 – Vermelha - Teresina - PI.

Telefone: (86)3223-0712

CREAS LESTE

Rua Dr. José Auto de Abreu nº 3660 – Bairro Morada do Sol - Teresina - PI.

Telefone: (86)3215-9330





CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO – ESPERANÇA GARCIA (CREG)

Rua Benjamin Constant, 2170

Centro Norte - Teresina-PI.

Telefones: (86) 3233-3798 / (86) 99416-9451.

E-mail: centroesperancagarcia@gmail.com

CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – FRANCISCA TRINDADE

Avenida Petrônio Portela, 1900

Bairro Aeroporto - Teresina - PI.

Telefone: (86) 99433-0809

E-mail: centrodereferencia@cepm.pi.gov.br

COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICA PARA MULHERES (CEPM)

Avenida Petrônio Portela, 1900 - Bairro Aeroporto - Teresina - PI.

Telefone: (86) 99431-7177

E-mail: cempi.mulheres@cepm.pi.gov.br

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

CRAS PEDRA MOLE – LESTE I

Rua Timorante, 8171 - Vila Anita Ferraz, Bairro: Pedra Mole

(Próximo à quadra de futebol da Vila Anita Ferraz). Teresina - PI

Telefone: (86) 3215-9215

CRAS VILA MARIA – LESTE II

Escola Municipal Paulo Nunes, Av. Zequinha Freire s/n

Vila Maria, Teresina - PI.

Telefone: (86) 3231-4211

CRAS FORTALECENDO VÍNCULOS – LESTE III

Rua Missionária Lurdes Vaz, 6560, Casa 17 - Vale do Gavião, Teresina - PI.

Telefone: (86) 3234-5576

CRAS SEMEANDO DIREITOS – LESTE IV

Avenida João Leitão, 3591, Teresina - PI.

Telefone: (86) 3233-7101

CRAS MATA DOS COCAIS – LESTE V

Sítio Santa Inácia – PI 113, Km 13 – Santa Teresa, Zona Rural
(Próximo à Escola Nossa Senhora do Amparo (Lagoa de dentro), Teresina - PI.

Telefone: (86) 3231-2610

CRAS ANA MARIA REGO – SUL I

Rua José Miguel Hadad, s/n – Conjunto Portal da Alegria
Porto Alegre, Teresina - PI.

Telefone: (86) 3219-2763

CRAS IRMÃ DULCE – SUL II

Av. Madre Paulina, 2250 – Parque Eliane – Vila Irmã Dulce, Teresina - PI.

Telefone: (86) 3215-4214

CRAS MARIA DE JESUS DIOCESANO – SUL III

Rua 63, 2050 – Promorar, por trás do Hospital do Promorar, Teresina - PI.

Telefone: (86) 3220-5405/ (86) 3220-1384 (orelhão)

CRAS ESPAÇO FAMÍLIA CIDADÃ – SUL IV

Rua São Raimundo, s/n – Bairro Redenção (ao lado do Centro de Formação – FWF).

Telefone: (86) 3215-9316

CRAS TERESA CRISTINA BRAGA DA SILVA – CRAS SUL IV

Rua 05, 9211 – Conj. Jatobá II – Angelim II, Teresina - PI.

Telefone: (86) 3220-9517

CRAS CASA DOS DIREITOS – SUDESTE I

Rua Bernardo da Paz, s/n, Parque Extrema/ Alexandria (Próximo a Cavalaria)

Teresina - PI.

Telefone: (86) 3215-7648

CRAS DIRCEU ARCOVERDE – SUDESTE II

Rua 09, 2539 – Dirceu I, próximo ao 8º Distrito Policial, Teresina - PI.

Telefone: (86) 3236-2626/ (86) 3236-5254 (Orelhão)





CRAS CASA DA CIDADANIA – SUDESTE III

Rua Canastra, nº 2714 – Monte Horebe – Teresina – PI

Telefone: (86) 3237 – 4191

CRAS CIDADANIA EM CAMPO – SUDESTE IV

Estrada da Usina Santana, s/n – Imobiliária VERDECAP III

Usina Santana (Prox. ao Sítio FRANLUSA e Clube da ASALPI) – Teresina – PI

Telefone: (86) 3235-9800

CRAS MARIA AVANI SOUSA DA SILVA – NORTE I

Rua Maria Venerana, 5936 – Parque Wall Ferraz

(Por trás da Escola Marista), Teresina – PI

Telefone: (86) 3215-4155.

CRAS CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA – CARLINHOS – NORTE II

Rua Teodoro Castelo Branco, S/N – Mafrense

(próximo à Praça do Mafrense), Teresina – PI

Telefone: (86) 3217-4258

CRAS A CASA DAS FAMÍLIAS – NORTE III

Rua Bárbara de Meneses, 5865 – Vila São Francisco Norte

(próximo à Horta Comunitária), Teresina – PI.

Telefone: 3214-2031

CRAS CAMINHOS VERDES – NORTE IV

Localidade São Vicente de Cima – PI-112 – Estrada Teresina-União

(próximo à Hellen Panificadora e Drogaria São Vicente, Zona Rural) – Teresina – PI

Telefone: (86) 3234-8110

CRAS VIEIRA TORANGA – NORTE V

Rua Ministro Sérgio Mota, S/N. Parque Stael (próximo do CEU), Teresina – PI.

Telefone: 3219-3005

D

DISQUE DENÚNCIA: 180

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - UNIDADE FÁTIMA
NÚCLEO DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**

Rua Joca Pires, 1000, Bairro de Fátima, Teresina - PI,

Telefone: (86) 3233-8504

E-mail: nucleodedefesadamulher@gmail.com

DEPARTAMENTO DE ESTADO DE PROTEÇÃO À MULHER /SSP

Av. Campo Sales, nº 2329 - Bairro Marques - Teresina - PI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO À MULHER

Rua Mal. Hermes da Fonseca, s/n, Praça da Integração,

Conjunto Parque Piauí, Teresina-PI

TELEFONE: (86) 3220-3858

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS NO ATENDIMENTO À MULHER

TERESINA-CENTRO

Rua Coelho Rodrigues, 760, Centro, Teresina-PI

E-MAIL: deamcentro.te@pc.pi.gov.br

TERESINA-SUDESTE

Quadra 66, Conj. Dirceu Arcoverde, s/n (por trás 8º DP), Teresina-PI

E-MAIL: deamsudeste.te@pc.pi.gov.br

CONTATO: 86.3216-1572

TERESINA-NORTE

Rua Bom Jesus, s/n, Buenos Aires, Teresina-PI

E-MAIL: deamnorte.te@pc.pi.gov.br

CONTATO: 86. 9. 9454-3940

TERESINA-SUL

Avenida Henry Wall de Carvalho (ao lado do DIUTURNO), s/n, Saci,
Teresina-PI

E-MAIL: deamsul.te@pc.pi.gov.br

CONTATO: 86. 9. 9417-3250





DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO À MULHER

Avenida Campo Sales, 2329, bairro Por Enquanto, Teresina-PI

E-MAIL: depm@pc.pi.gov.br

DELEGACIA ESPECIALIZADA EM FEMINICÍDIO

ENDEREÇO: Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro-Norte, bairro Vermelha, Teresina-PI.

E-MAIL: delegaciafeminicidio@pc.pi.gov.br

DELEGADA: Nathália Sampaio de Figueiredo / Fernanda Novaes

G

GUARDA MARIA DA PENHA

Rua São Pedro, Nº 1901, Centro Sul - Edifício Irene - Teresina - PI

TELEFONE: (86) 9 9416-9451

Para Denúncia - LIGUE 153

N

NUPEVID - NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA

MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Casa da Cidadania do Ministério Público, Rua Mato Grosso, 268, Ilhotas - próximo a Avenida Frei Serafim - Teresina - PI,

TELEFONE: (86) 98163-2788

E-MAIL: nupevid@mppi.mp.br

NÚCLEO INVESTIGATIVO DE FEMINICÍDIOS

ENDEREÇO: Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, B. Vermelha, Teresina-PI

TELEFONES: (86) 3211-6682

EMAIL: luana.Vieira@pc.pi.gov.br

O

OUVIDORIA DA MULHER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ (MPPI)

TELEFONES: (86) 98134-9773 ou (86) 98124-1603

P

POLÍCIA MILITAR: 190

**PATRULHA MARIA DA PENHA
COMANDO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA - CPCOM**

Avenida Marechal Castelo Branco, s/n, CEP 64.014-220,
Bairro Ilhotas, Teresina-PI (ao lado do BOPE - Entrada pela rua lateral)

TELEFONE: (86) 98858-1388

S

**SERVIÇO DE ATENÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA (SAMVVIS)**

Avenida Higino Cunha, 1552 - Ilhotas - Teresina - PI

TELEFONE: (86) 3228-1605/ 3228-1053

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES

Av. Petrônio Portela, Nº 1900, Bairro Aeroporto

Cep: 64.003-600 • Teresina - Pi

TELEFONE: (86) 3216-2625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA MULHERES (SMPM) DE TERESINA**

TELEFONE: (86) 3233-3961

SECRETARIA DA MULHER EM SÃO RAIMUNDO NONATO

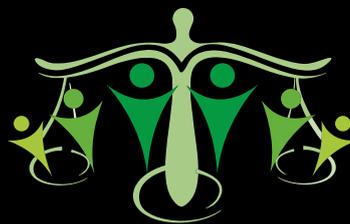
TELEFONE: 89 98129-9040

5ª VARA - CÍVEL E CRIMINAL (MARIA DA PENHA)

WDA COMARCA DE TERESINA - (PI)

TELEFONE: (86) 3230-7951





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

**EM DEFESA DELAS
SEMPRE!**

